



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI Nº 1313 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre concessão de auxílio ao 1.º Batalhão da Polícia Militar do Interior – Grupamento de Monteiro Lobato.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante Decreto disciplinador, auxílio ao 1.º BPMI – Batalhão da Polícia Militar do Interior, Grupamento da Polícia Militar de Monteiro Lobato, situado na Rua Humberto Capelli, 101.

Art. 2º. O auxílio de que trata o artigo anterior será de R\$200,00 (duzentos reais), que será repassado mensalmente ao comandante do 1.º Batalhão da Polícia Militar do Interior, Grupamento da Polícia Militar de Monteiro Lobato, na forma de gêneros alimentícios, gás e materiais de limpeza.

Art. 3º. A título de impacto orçamentário e financeiro no presente exercício e nos dois seguintes consta dotação para essa finalidade no orçamento em vigor.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as seguintes dotações orçamentárias: 02.00 – Executivo – 02.01 – Gabinete do Prefeito – 33.90.00 – Aplicações Diretas – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, suplementadas se necessário nos termos do art. 17 da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.



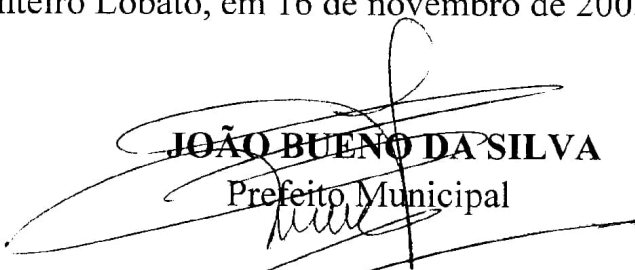
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, em 16 de novembro de 2005.



JOÃO BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.



LUIZ ALVES DOS SANTOS
Assistente Administrativo